

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER - UPAE ARCOVERDE**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Conselheiro João Alfredo, nº 491, CEP 56.517-100, Bairro de Santa Luzia, município de Arcoverde, Estado de Pernambuco, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.894.988/0002-14, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **JOB SERVIÇOS E GESTÃO ESTRATÉGICA DE TI - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.524.355/0001-48, com sede na Av. Dr. José Augusto Moreira, nº 1145, Loja 012, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP 53.130-410, neste ato através de seu representante legal nos termos do contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre as partes em 06 de dezembro de 2021, nas condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - As partes resolvem repactuar o valor pago mensalmente à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, nos termos do item 5.7 da Cláusula Quinta, repactuando-se o valor indicado no item 3.1 para o valor de R\$ 311,00 (trezentos e onze reais), passando a ter a seguinte redação:

3.1. Pela integral e fiel execução dos Serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 311,00 (trezentos e onze reais).

1.2 - A alteração supracitada terá efeito a partir da competência de Outubro de 2025.

1.3 - As partes resolvem atualizar os dados bancários da **CONTRATADA**:

1.4 - As partes resolvem alterar o prazo previsto na cláusula 5.4, passando a ter a seguinte redação:

“5.4 - É ainda facultado à CONTRATANTE e CONTRATADA, após o prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses previsto na cláusula 5.1, rescindir o presente Contrato de forma imotivada, mediante notificação por escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem o pagamento de qualquer penalidade ou indenização, ficando assegurado à CONTRATADA apenas o recebimento de parte do preço acima ajustado proporcional aos Serviços que efetivamente tiverem sido executados até a data da rescisão.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

2025-09-29 16:24:18

Recife/PE, ____ de _____ de 2025.

Electronically signed by:

Filipe Costa Leandro Bitu

Filipe Costa Leandro
Bitu
filipe.bitu@hcpgesta
o.org.br

01/10/2025 09:25:24

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
UPAE ARCOVERDE

Electronically signed by:

João Carlos Castro Job

João Carlos Castro
Job

dpo@hcp.org.br
30/09/2025 15:37:30

JOB SERVIÇOS E GESTÃO ESTRATÉGICA DE TI - FIRELI

ID: AGEYDEMJVGM2A-GM2TMMZZGIZQ-2ACULV2JZ3V74

Testemunhas:

Electronically signed by:

André Meira de Vasconcelos

André Meira de
Vasconcelos
andre.meira@hcpgesta
o.org.br
29/09/2025 13:24:18

CPF/MF: _____

Electronically signed by:

Luiz Gonzaga Júnior

LUIZ GONZAGA JUNIOR -
COORDENADOR GERAL
luiz.gonzaga@upaearc
overde.org.br
29/09/2025 21:48:48

CPF/MF: _____

ID: BGEYDEMJVGM2A-GM2TMMZZGIZQ-SMGPSJIXUJ6JA



81 3217-8282



Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro
Recife - PE, 50040-000



hcpgestao.org.br